

«Mensageiro de Bragança»,
01 de novembro de 2018 — Número 3703



**CARTÓRIO NOTARIAL
BRAGANÇA**

Av. Sá Carneiro, Lote n.º 1, Edif. Translande, Loja 2, r/c
5300-252 Bragança

390/2018

EXTRACTO
Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, exarada de folhas cento e três a cento e catorze do respectivo livro número quatrocentos e dois, ANTONÍO AUGUSTO DA COSTA, NIF 112 711 227, e mulher ARMINDA URBALINA, NIF 202 210 952, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Sobreiró de Baixo, onde residem quando em Portugal na localidade de Sobreiró de Cima, concelho de Vinhais, residentes habitualmente em Caminho el Ponton, n.º 20, Columbrianos, Ponferrada, Espanha, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores do prédio rústico, composto de terra de cultura com castanheiros e pastagem, com a área de vinte e um mil e duzentos metros quadrados, sito em "Tinharinhos ou Ervedal", União das freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos, concelho de Vinhais, a confrontar de norte com João Manuel do Vale, sul com Lúcio Luís Rodrigues, nascente com Francisco António Carneiro e poente com Fernando Nuno da Cruz, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, conforme certidão que apresentam, mas inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1715, correspondendo ao anterior artigo 750 da extinta freguesia de Sobreiró de Baixo, com o valor patrimonial tributável de € 72,41 e idêntico atribuído.

Que o identificado prédio foi-lhes vendido no ano de mil novecentos e oitenta e sete, já no estado de casados, por Alfredo Augusto Cruz, casado, já falecido, residente que foi na aludida localidade de Sobreiró de Cima, por contrato de compra e venda meramente verbal, nunca tendo chegado a realizar a necessária escritura pública.

Que, assim, não são detentores de qualquer título formal que legitime o domínio do mencionado prédio.

Que, não obstante isso, logo desde meados desse ano de mil novecentos e oitenta e sete, passaram a usufruir o referido terreno, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, começando por ocupá-lo, limpando-o, cultivando-o, colhendo seus frutos e produtos e efectuando diversas benfeitorias, designadamente o melhoramento das suas vedações, agindo assim, sempre com ânimo de quem exerce direito próprio, na convicção de tal prédio lhes pertencerem e de serem os seus verdadeiros donos, como tal sendo reconhecidos por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos e sem oposição de ninguém.

Que dadas as enunciadas características de tal posse que, da forma indicada vêm exercendo há mais de vinte anos, adquiriram o domínio do dito prédio por usucapião, título esse que, por sua natureza, não é susceptível de ser comprovado por meios normais.

Que, para suprir tal título, fazem esta declaração de justificação para fins de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme.
Bragança, 30 de Outubro de 2018.
A Colaboradora Autorizada,
Anabela Peixeiro Cornélio
N.º 18/13 autorizado desde 31.7.2018 de acordo com o artigo 8º do Decreto Lei 26 de 2004 de 4 de Fevereiro pelo Notário, Manuel João Simão Braz

«Mensageiro de Bragança»,
01 de novembro de 2018 — Número 3703



**CARTÓRIO NOTARIAL
BRAGANÇA**

Av. Sá Carneiro, Lote n.º 1, Edif. Translande, Loja 2, r/c
5300-252 Bragança

392/2018

EXTRACTO
Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, exarada de folhas cento e três a cento e seis do respectivo livro número quatrocentos e dois, ADRIANO SEBASTIÃO ROMA, NIF 164 611 444, e mulher MARIA HELENA DA BÁRBARA, NIF 164 611 363, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Carrapatas, onde residem no Bairro da Sagrada Família, n.º 24, 5340-070 concelho de Macedo de Cavaleiros, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores e compositores dos bens a seguir identificados, todos localizados na freguesia de Carrapatas, concelho de Macedo de Cavaleiros:

número um - prédio urbano, composto de casa de habitação de dois pisos e logradouro, com a superfície trinta metros quadrados e descoberta, correspondente a logradouro, de dois metros quadrados, sito na Rua das Eiras, a confrontar de norte com Maria Ester, sul com Rita Amália Leonardo, nascente com Adriano Augusto Carrazedo e poente com Caminho Publico-Rua da Eira, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 256, com o valor patrimonial tributável de € 5.740,00 e idêntico atribuído;
número dois - prédio rústico, composto de lameiro, terra de centeio e árvores de lenha, sito em "Alegacia" ou "Anegacia", com a área de cinco mil setecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de norte e poente com Maria Ferreira Pereira, sul com caminho e nascente com ribeiro, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 74, com o valor patrimonial tributável de € 63,15 e idêntico atribuído;

número três - prédio rústico, composto de lameiro, terra de centeio e árvores de lenha, sito em "Vale das Bouças", com a área de dez mil e sessenta metros quadrados, a confrontar de norte com Alberto Angélico, sul e nascente com caminho e poente com Sebastião Maria Angélico, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 110, com o valor patrimonial tributável de € 24,09 e idêntico atribuído;

número quatro - prédio rústico, composto de horta, terra de centeio com árvore de fruto, sito em "Gravatas", com a área de seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de norte com Felinto Ellisio, sul com José J. Pessegueiro, nascente com caminho e poente com João de Deus Leonardo, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 502, com o valor patrimonial tributável de € 28,58 e idêntico atribuído;

número cinco - prédio rústico, composto de terra de centeio e figueiras, sito em "Gravatas", com a área de oito mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados, a confrontar de norte com Filomena Augusta Afonso, sul e poente com António Augusto Pessegueiro e nascente com caminho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 504, com o valor patrimonial tributável de € 6,58 e idêntico atribuído;

número seis - prédio rústico, composto de terra de centeio com árvores de lenha e de fruto, sito em "Urredo", com a área de mil quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de norte e nascente com António Sá Miranda, sul com Filomena Augusta Afonso e nascente com António Sá Miranda, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 522, com o valor patrimonial tributável de € 2,09 e idêntico atribuído;

número sete - prédio rústico, composto de terra de centeio com a área de dois mil e quinhentos metros quadrados, com corriça para animais com a área de setenta metros quadrados, sito em "Santo António", a confrontar de norte, nascente e poente com Hermínio António Borges e sul

com caminho público, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1043, com o valor patrimonial tributável de € 1.716,00 e idêntico atribuído; não descritos na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros, conforme certidão que apresentam; e
número oito - metade indivisa do prédio rústico, composto de terra de vinha e árvores, sito em "Peça", descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o número seiscentos e quinze, onde já se mostra registada a aquisição de metade indivisa a favor de José Manuel Pereira Correia, casado com Ana Lucinda Teixeira Correia, pela apresentação dois mil e cinquenta e cinco, de vinte e sete de Outubro de dois mil e dez, sem quaisquer outras inscrições de aquisição em vigor, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 783 com o valor patrimonial tributável de € 51,63 e idêntico atribuído, pessoas com quem têm vindo a exercer a composes sobre o referido prédio.

Que os identificados bens vieram à sua posse, já no estado de casados, pela forma seguinte:

- a) o primeiro, foi-lhes doado no ano de mil novecentos e noventa, pelos pais da justificante mulher, José António da Bárbara e Maria Ester, ambos já falecidos, residente que foi na dita freguesia de Carrapatas;
- b) o segundo e o quarto, foram-lhes vendidos no ano de mil novecentos e noventa, por António da Ressurreição Afonso, casado, já falecido, residente que foi em Vila Nova de Gaia, em morada que não podem precisar;
- c) o terceiro, foi-lhe vendido no ano de mil novecentos e noventa por Rita Amélia Leonardo, residente na Rua das Eiras, n.º 3, 5340-070 Carrapatas;
- d) o quinto e o sétimo, foram-lhes vendidos no ano de mil novecentos e oitenta e quatro por Assédio Leopoldo, casado, já falecido, residente que foi na aludida freguesia de Carrapatas;
- e) o sexto, foi-lhe vendido no ano de mil novecentos e oitenta e nove, por António Augusto Pessegueiro, casado, já falecido, residente que foi na mesma freguesia de Carrapatas;
- f) o oitavo, foi-lhe vendido no ano de mil novecentos e oitenta e nove, por Maria Augusta Alves, viúva, já falecida, residente que foi em aludida freguesia de Carrapatas.

por contratos de doação e de compra e venda meramente verbais, nunca tendo chegado a realizar as necessárias escrituras públicas.

Que, assim, não são detentores de qualquer título formal que legitime o domínio dos mencionados bens.

Que, não obstante isso, logo desde meados desses anos de mil novecentos e oitenta e quatro, mil novecentos e oitenta e nove e mil novecentos e noventa, passou a utilizar o referido prédio urbano, guardando nela alguns dos seus haveres, efectuando regularmente obras de conservação e reparação, como substituição de elementos danificados e de benfeitorização, bem como a usufruir os referidos terrenos, um deles em situação de composes, gozando de todas as utilidades por eles proporcionadas, começando por ocupá-los, limpando-os, cultivando-os, colhendo seus frutos e produtos e efectuando diversas benfeitorias, designadamente o melhoramento das suas vedações, agindo assim, sempre na aludida proporção com ânimo de quem exerce direito próprio, na convicção de tais bens lhes pertencerem e de serem os seus verdadeiros donos, como tal sendo reconhecidos por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos e sem oposição de ninguém.

Que dadas as enunciadas características de tal posse e composes que, da forma indicada vêm exercendo há mais de vinte anos, adquiriram o domínio dos ditos bens por usucapião, título esse que, por sua natureza, não é susceptível de ser comprovado por meios normais.

Que para suprir tal título fazem esta declaração de justificação para fins de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme.

Bragança, 30 de Outubro de 2018.
A Colaboradora Autorizada,
Anabela Peixeiro Cornélio
N.º 18/13 autorizado desde 31.7.2018 de acordo com o artigo 8º do Decreto Lei 26 de 2004 de 4 de Fevereiro pelo Notário, Manuel João Simão Braz

o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Diogo Silves, n.º 5, Quinta das Laranjeiras, 2865-450 Fernão Ferro, tudo por contratos de compra e venda meramente verbais, nunca tendo chegado a realizar as necessárias escrituras públicas.

Que, não obstante isso, logo desde meados desse ano de mil novecentos e noventa e cinco, passaram a usufruir os referidos prédios, gozando de todas as utilidades por eles proporcionadas, começando por ocupá-los, limpando-os, cultivando-os, colhendo os seus frutos e produtos, e efectuando diversas benfeitorias, inteiramente à sua custa, designadamente o melhoramento das suas vedações, agindo assim sempre com ânimo de quem exerce direito próprio, na convicção de tais prédios lhes pertencerem e de serem os seus verdadeiros donos, como tal sendo reconhecidos por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos e sem oposição de ninguém.

Que dadas as enunciadas características de tal posse que, da forma indicada, vêm exercendo há mais de vinte anos, adquiriram o domínio dos ditos prédios por usucapião.

Assim, com vista a obterem o registo a seu favor, na mencionada Conservatória, celebram a presente escritura de justificação notarial para estabelecimento de novo trato sucessivo dos referidos prédios.

Está conforme.
Bragança, 30 de Outubro de 2018.
A Colaboradora Autorizada,
Anabela Peixeiro Cornélio
N.º 18/13 autorizado desde 31.7.2018 de acordo com o artigo 8º do Decreto Lei 26 de 2004 de 4 de Fevereiro pelo Notário, Manuel João Simão Braz

«Mensageiro de Bragança»,
01 de novembro de 2018 — Número 3703



**CARTÓRIO NOTARIAL
BRAGANÇA**

Av. Sá Carneiro, Lote n.º 1, Edif. Translande, Loja 2, r/c
5300-252 Bragança

391/2018

EXTRACTO
Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, exarada de folhas noventa e sete a noventa e nove do respectivo livro número quatrocentos e dois, AMARO FRANCISCO MARTINS ALVES, NIF 197 500 919, e mulher EMÍLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, NIF 188 077 278, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, e da freguesia de Baçal, onde residem quando em Portugal na Rua Aniceto Martins, n.º 3, concelho de Bragança, e da freguesia e concelho de Armamar, residentes habitualmente em Via Bollini, 20, 6946 Ponte Capriasca, Lugano, Suíça, declararam:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores do prédio rústico, composto de terra de cultura com oliveiras, com a área de quinhentos e dez metros quadrados, sito em "Faceirinha", freguesia de Baçal, concelho de Bragança, a confrontar de norte com Henrique Manuel Afonso, sul com o próprio, nascente com Camilo Augusto Esteves e poente com Manuel António Silvano, não descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, conforme certidão que da mesma apresentam, mas inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6230, com o valor patrimonial tributável de € 8,42 e idêntico atribuído.

Que o identificado prédio foi-lhes doado no ano de mil novecentos e noventa, já no estado de casados, pelos pais do justificante marido, José Miguel Alves e Lucrécia Branca de Lardes, ambos já falecidos, residentes que foram na citada freguesia de Baçal, por contrato de doação meramente verbal, nunca tendo chegado a realizar a necessária escritura pública.

Que, assim, não são detentores de qualquer título formal que legitime o domínio do mencionado prédio.

Que, não obstante isso, logo desde meados desse ano de mil novecentos e noventa, passaram a usufruir o referido terreno, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, começando por ocupá-lo, limpando-o, cultivando-o, colhendo os seus frutos e produtos, e efectuando diversas benfeitorias, designadamente o melhoramento das suas vedações, agindo assim, sempre com ânimo de quem exerce direito próprio, na convicção de tal prédio lhes pertencerem e de serem os seus verdadeiros donos, como tal sendo reconhecidos por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorarem lesar direito alheio, pacificamente, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos e sem oposição de ninguém.

Que dadas as enunciadas características de tal posse que, da forma indicada vêm exercendo há mais de vinte anos, adquiriram o domínio do dito prédio por usucapião, título esse que, por sua natureza, não é susceptível de ser comprovado por meios normais.

Que, para suprir tal título, fazem esta declaração de justificação para fins de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme.
Bragança, 30 de Outubro de 2018.
A Colaboradora Autorizada,
Anabela Peixeiro Cornélio
N.º 18/13 autorizado desde 31.7.2018 de acordo com o artigo 8º do Decreto Lei 26 de 2004 de 4 de Fevereiro pelo Notário, Manuel João Simão Braz

«Mensageiro de Bragança»,
01 de novembro de 2018 — Número 3703



Tribunal Judicial da Comarca de Bragança
Juízo de Competência Genérica de Mirandela - Juiz 2

Palácio da Justiça - Rua dos Távoras - 5370-422 Mirandela
Telef. 278201050 - Fax 278201060 - Mail: mirandela.judicial@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Processo: 534/18.0T8MDL
Interdição/Inabilitação
N/Referência: 21445096
Data: 25-10-2018
Requerente: Ministério Público
Requerido: Maria Goreti Escalhão Meireles

Faz saber que foi distribuída neste tribunal, a ação de Interdição/Inabilitação em que é requerida Maria Goreti Escalhão Meireles, filha de José da Assunção Meireles e de Idalina da Conceição Escalhão Meireles, nascida em 28-04-1968, natural de Vila Flor - Vila Flor [Vila Flor]; nacional de Portugal, Cartão Cidadão - 112583997ZY1, com domicílio: APPACDM, Rua Agustina Bessa Luis, 24, 5370-536 Mirandela, para efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.

A Juiz de Direito
Dr(a). Ana Catarina da Silva Matos
O Oficial de Justiça
José António Benvindo Torradas

«Mensageiro de Bragança», — 01 de novembro de 2018 — Número 3703



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

AVISO N.º 01/DAGU/2018

Empreendimento de carácter estratégico

Complexo Monástico – Mosteiro Trapista de Santa Maria, Mãe da Igreja

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado através do Aviso (extrato) n.º 15192/2018 de 22 de outubro, a Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de outubro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, os documentos da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico e a justificação de não qualificação da iniciativa no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, estarão disponíveis para consulta dos munícipes, na página eletrónica oficial do Município de Miranda do Douro na internet, com o site: www.cm-mdouro.pt, ou da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Miranda do Douro, localizada no Largo D. João III 5210-190 Miranda do Douro, todos os dias uteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.

Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos Balcão Único da Câmara Municipal, a enviar por correio registado para a morada - Largo D. João III 5210-190 Miranda do Douro, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço geral@cm-mdouro.pt.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,

Artur Manuel Rodrigues Nunes.